Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA

Quarta-feira • 06 de dezembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 141

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
AVISO (EDITAL 2017) 2
EDITAL (Nº 001/2017) 3
PORTARIA (Nº 149/2017) 9
PORTARIA (Nº 150/2017) 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12
ADIAMENTO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 052/2017) 12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PEDRO CARDOSO CASTRO

http://pmlagoarealba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVISO (EDITAL 2017)

1º Grande Leilão

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA

Edital 001/2017

Torna público que no dia 20 de Dezembro de 2017 às 09:00hs, na Garagem da Prefeitura de Lagoa Real-BA, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº 152/2017 e Edital 01/2017, através do Leiloeiro Púb. Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6,** com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210.DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: **1°)O Leilão está amparado pela Lei Fed 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2°) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos:** 9BWCA05W28P142415, 93PB02A2M1C004123, 9BWCA05X75T133429, 9BWCA05X25T133774, 9BWCA05X35T153645, 9BD15844AD6889113, 9BGKA35BVVB425315, 9BD27807052456776, 9BWAA05W8AP079804, 9BWGF07X57P009753, 9BWCA05W37T119862, 9BWAA05W5AP084877, 9BWDB45U1ET012751, 9BD22315572011751, 9BWGF07X77P010371, 9BRBD48E5E2616818. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia.

EDITAL (Nº 001/2017)

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Lagoa Real**, Estado da Bahia, através do processo administrativo **nº 152/2017,** por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 17/2013, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone 77 3477-1091, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR**,** matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no condomínio petromar, Stella Maris – Salvador-Bahia, CEP 41.600-210, fones: (71)99996-0808, (71)99111-4533, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A hasta pública será realizada no dia **20 de dezembro de 2017, ás 09:00(nove) horas**, **na Garagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Real,** destinado à alienação de: **VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS INSERVIVEIS**, no estado em que se encontram.

2. EDITAL

Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA** conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO

Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados na **Garagem municipal**, onde poderão ser visitados no período de **12 de Dezembro de 2017 à 20 de Dezembro de 2017, das 8h00às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Lagoa Real - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

4.2. A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES

5.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica. É vedada a participação de menores de 18 anos e de Servidores Públicos Municipais.

5.2. No ato de arrematação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance: CPF OU CNPJ; Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica; comprovante de residência em caso de pessoa física.

6. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I.** Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jugar conveniente atendendo aos interesses do município.

6.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, ou poderá optar por uma caução de 20% (Vinte por cento) em dinheiro e integralizar o restante em até 03 (três) dias úteis após o leilão a combinar com o leiloeiro, sendo que, em caso de pagamento com cheque, só será emitida nota fiscal após compensação bancaria dos mesmos. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

6.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas havidas com o leilão, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

6.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

6.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito em depósito direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 6.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Lagoa Real - BA**.

6.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

6.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Lagoa Real**

- **BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

7.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, valendo a numeração do primeiro lote.

7.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

7.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

7.5. Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo e demais tramites exigidos pelo Detran-BA, exceto débitos de licenciamentos e multas retroativas ao leilão.

7.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizada sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

7.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, a Comissão de leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

8. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA

8.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Lagoa Real - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

9. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatário, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância ao Setor Jurídico **Municipal de Lagoa Real - BA.**

10. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 6** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como "sucatas" ou "veículos", serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

11.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como abaixado seu gravame (alienação).

11.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

11.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

11.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

11.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR**, Matriculado na **JUCEB** (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6**.** Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

11.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

11.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

11.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

11.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

11.11. Fica eleito o foro da comarca de **Lagoa Real-BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Lagoa Real-BA, 06 de Dezembro de 2017.

MIGUEL TEIXEIRA CARDOSO
Presidente da CPL

Prefeitura de LAGOA REAL RECONSTRUINDO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R$)	DÉBITOS
001	VW/GOL 1.0, PLACA JRH7916, COR CINZA, ANO/MODELO 2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCA05W28P142415, RENAVAN 962350010;	R$ 5.000,00	R$ 173,09
002	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO A6, PLACA JOS2211, COR PRATA, ANO/MODELO 2001, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93PB02A2M1C004123, RENAVAN 761972536;	R$ 8.000,00	R$ 403,30
003	ONIBUS MERCEDEZ, MODELO OF1318, ANO 1991, SUCATA	R$ 6.000,00	R$ 00,00
004	VW/GOL 1.0, PLACA JMP6471, COR PRATA, ANO/MODELO 2005, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCA05X75T133429, RENAVAN 860702928;	R$ 3.000,00	R$ 173,09
005	VW/GOL 1.0, PLACA JMP6431, COR PRATA, ANO/MODELO 2005, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCA05X25T133774, RENAVAN 860696790;	R$ 3.000,00	R$ 259,38
006	VW/GOL 1.0, PLACA JMP6401, COR PRATA, ANO/MODELO 2005, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCA05X35T153645, RENAVAN 860745775;	R$ 3.000,00	R$ 67,84
007	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA OUV8148, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6889113, RENAVAN 595471382;	R$ 7.000,00	R$ 67,84
008	GM/KADETT IPANEMA, PLACA JMP9511, COR BRANCA, ANO/MODELO 1997, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BGKA35BVVB425315, RENAVAN 678255237; **Restrição:** CODISMAN VEICULOS LTDA **Restrição Financeira:** Sim	R$ 2.000,00	R$ 180,77
009	FIAT/STRADA FIRE CE, PLACA JLP4151, COR PRATA, ANO/MODELO 2005, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BD27807052456776, RENAVAN 860700275;	R$ 5.000,00	R$ 180,77
010	VW/GOL 1.0 GIV, PLACA JSX5355, COR PRATA, ANO/MODELO 2010, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAA05W8AP079804, RENAVAN 196062675;	R$ 8.000,00	R$ 0,00
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R$)	DÉBITOS

RECO 011	VW/KOMBI, PLACA JLQ3431, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWGF07X57P009753, RENAVAN 922826285;	R$ 4.000,00	R$ 173,09
012	VW/GOL 1.0, PLACA JLQ3425, COR PRATA, ANO/MODELO 2007, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCA05W37T119862, RENAVAN 922822654;	R$ 6.000,00	R$ 173,09
013	VW/GOL 1.0 GIV, PLACA NTG8639, COR PRATA, ANO/MODELO 2010, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAA05W5AP084877, RENAVAN 208226435;	R$ 7.000,00	R$ 1.025,54
014	VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA OUH1715, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWDB45U1ET012751, RENAVAN 543071448;	R$ 15.000,00	R$ 00,00
015	FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A, PLACA JLQ4066, COR BRANCA, ANO/MODELO 2007, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD22315572011751, RENAVAN 924857099;	R$ 8.000,00	265,90
016	VW KOMBI, PLACA JLQ3444, COR BRANCA, ANO/MODELO 2007, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWGF07X77P010371, RENAVAN 922822980;	R$ 4.000,00	R$ 173,09
017	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, PLACA OUG8066, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BRBD48E5E2616818, RENAVAN 538098848;	R$ 35.000,00	R$ 451,86

PORTARIA (Nº 149/2017)

LAGOA REAL
RECONSTRUINDO

Portaria Nº 149/2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão de Avaliação de leilão para fins de vendas dos bens inservíveis do município.

CONSIDERANDO, o estado que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA**, recebidos da administração anterior.

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

Art. 2º - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

MIGUEL TEIXEIRA CARDOSO – Presidente
CPF/MF **542.794.615-20**

GILMAR MOREIRA CHAVES - Secretário
CPF/MF **690.295.555-72**

JOSÉ ALDO MENDES – Membro
CPF/MF **542.729.835-91** 9

Parágrafo Único - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de

emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatórios circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL – BA, 06 de Dezembro de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 150/2017)

PORTARIA Nº 150/2017

Nomeia o Sr **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e considerando o processo Administrativo de n° 152/2017, do edital de Leilão 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Público Oficial, JUCEB 14/047386-6, no que trata o processo acima mencionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA, 06 de dezembro de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 052/2017)

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA E A EMPRESA NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP: 46.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.416.117/0001-90, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Sr°. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, maior, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 00709587-26 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.040.335-20-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.312.074/0001-38, situada na Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes do Procedimento Administrativo n.º 023/2017, Pregão Presencial n.º 004/2017, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 052/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado no período de 09/02/2017 a 31/12/2017 e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento dos produtos, tendo em vista a aplicação do Art. 65, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa Real - BA possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado ao valor do Contrato o valor total de R$: 117.706,79 (cento e dezessete mil e setecentos e seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor global contratual em R$: 655.856,79 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Lagoa Real, e encontra amparo legal no artigo 65, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa Real – BA, 17 de novembro de 2017.

_____
PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
NBFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS
E HOSPITALARES LTDA. - EPP
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: José Marcos Soares de Souza
CPF: 877.097.675-91

_____
Nome: José Elienio Teixeira Dantas
CPF: 037.776.995-94